



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

Ano I | Edição nº 1021

Página 50 de 101

Secretaria de Gabinete-GAP



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### LEI Nº 3.604, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Autoriza a desafetação de área pública municipal, no Jardim das Oliveiras, para fins de implantação de empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação de área pública municipal, abaixo caracterizada, para fins de implantação de empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS:

- I - Medida do terreno: 7.607,1785 m<sup>2</sup>;
- II - Localização: Avenida Hugo Simonetti, Rua Figueira e Rua Jair Garcia Nogueira, Bairro Jardim das Oliveiras, Paraguaçu Paulista - SP;
- III - Proprietário: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;
- IV - Matrícula nº.: 27415, do Cartório de Registro de Imóveis de

Lei nº 3.604/2025, 23/01/2025 (0039644)

SEI 3535507.414.00004980/2024-10 / pg. 1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

Ano I | Edição nº 1021

Página 51 de 101

Secretaria de Gabinete-GAP

Paraguaçu Paulista;

V - Destinação Atual: Sistema de Lazer;

VI - Nova Destinação: Área Institucional;

VII - Confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, deste, segue confrontando com a Rua Figueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°33'25" e 8,34m até o vértice 12; 193°42'29" e 40,84m até o vértice 13; 193°04'01" e 35,84m até o vértice 14; 193°58'10" e 38,84m até o vértice 15; 193°42'17" e 46,52m até o vértice 16; 195°46'33" e 3,30m até o vértice 17; deste, segue confrontando com a esquina da Rua Figueira com a Rua Jair Garcia Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°09'05" e 1,18m até o vértice 18; 228°20'01" e 1,47m até o vértice 19; 240°56'30" e 0,92m até o vértice 20; 258°03'35" e 1,49m até o vértice 21; 271°35'44" e 0,91m até o vértice 22; deste, segue confrontando com a Rua Jair Garcia Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°11'55" e 17,23m até o vértice 23; 286°57'00" e 14,91m até o vértice 24; deste, segue confrontando com a esquina da Rua Jair Garcia Nogueira com a Avenida Hugo Simonetti, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°52'35" e 1,43m até o vértice 25; 320°35'34" e 1,90m até o vértice 26; 331°15'42" e 1,73m até o vértice 27; 340°34'03" e 2,16m até o vértice 28; 352°13'01" e 2,23m até o vértice 29; 1°18'20" e 3,25m até o vértice 30; 9°25'03" e 2,87m até o vértice 31; 17°17'10" e 0,73m até o vértice 32; deste, segue confrontando com a Avenida Hugo Simonetti, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°44'40" e 1,25m até o vértice 33; 13°59'19" e 9,01m até o vértice 34; 14°12'05" e 18,10m até o vértice 35; 13°53'31" e 23,39m até o vértice 36; 13°53'33" e 41,05m até o vértice 37; 13°57'50" e 25,38m até o vértice 38; 13°57'33" e 36,10m até o vértice 39; 14°10'41" e 10,13m até o vértice B; deste, segue confrontando com o Imóvel objeto da Matrícula 31550 de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°51'00" e 42,18m até o vértice A; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.”.

Parágrafo único. A área a ser desafetada consta de croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

Ano I | Edição nº 1021

Página 52 de 101

Secretaria de Gabinete-GAP

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

**MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO**  
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento, Procurador Jurídico**, em 23/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 23/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0039644** e o código CRC **7E6E68F4**.

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00004980/2024-10

SEI nº 0039644



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

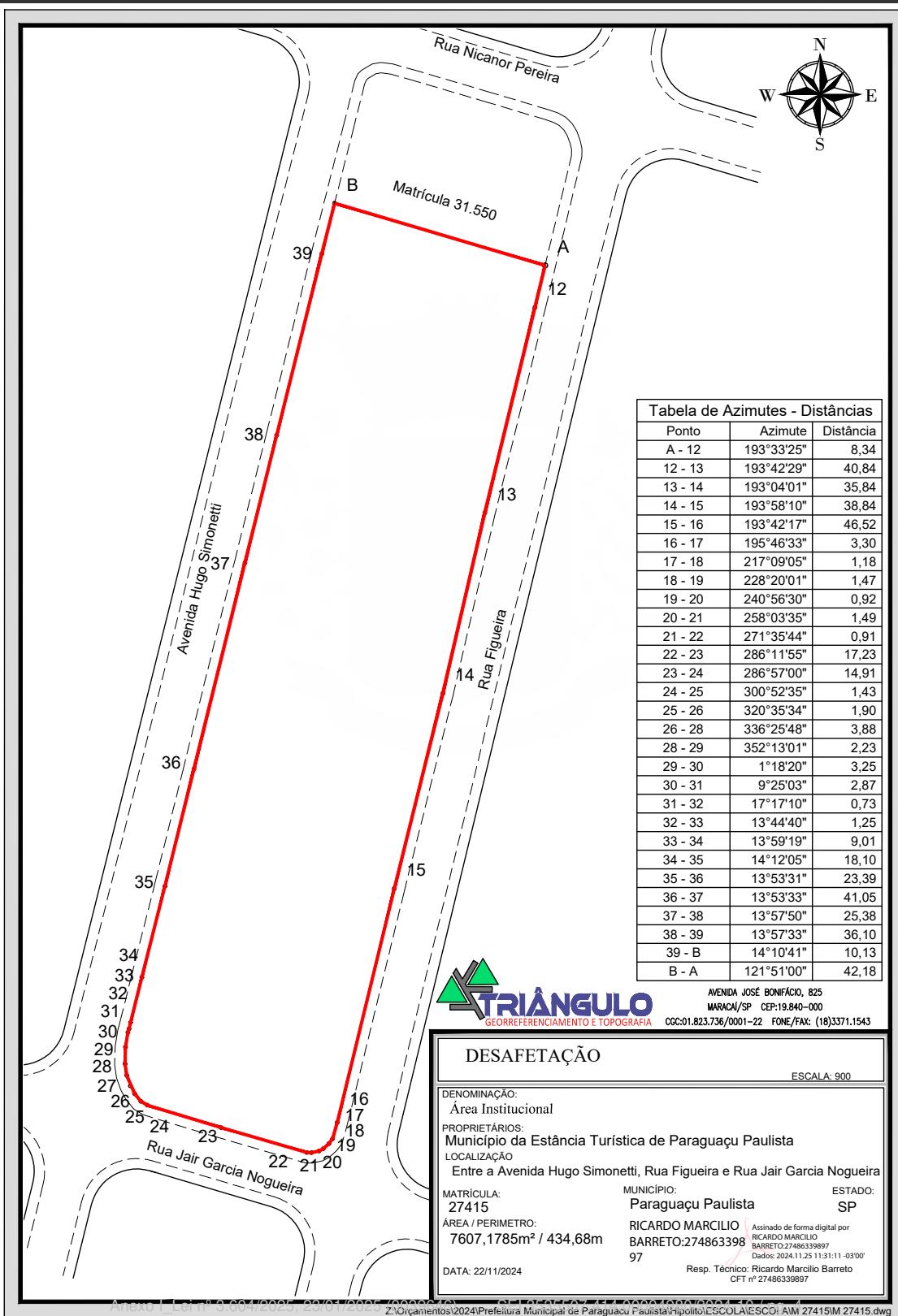
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

Ano I | Edição nº 1021

Página 53 de 101

Secretaria de Gabinete-GAP





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

Ano I | Edição nº 1021

Página 54 de 101

Secretaria de Gabinete-GAP



## TRIÂNGULO GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 825 - MARACAÍ - SP, CEP 19.840-000 Fone (18) 3371-1543  
triangulo.maracaai@yahoo.com

### MEMORIAL DESCRIPTIVO \*DESAFETAÇÃO\*

Propriedade: Área Institucional

Proprietário: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Localização: Entre a Avenida Hugo Simonetti, Rua Figueira e Rua Jair Garcia Nogueira

Município: Paraguaçu Paulista - SP

Matrícula: 27415

Área: 7607,1785m<sup>2</sup> / Perímetro: 434,68m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A**, deste, segue confrontando com a **Rua Figueira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°33'25" e 8,34m até o vértice **12**; 193°42'29" e 40,84m até o vértice **13**; 193°04'01" e 35,84m até o vértice **14**; 193°58'10" e 38,84m até o vértice **15**; 193°42'17" e 46,52m até o vértice **16**; 195°46'33" e 3,30m até o vértice **17**; deste, segue confrontando com a esquina da **Rua Figueira com a Rua Jair Garcia Nogueira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°09'05" e 1,18m até o vértice **18**; 228°20'01" e 1,47m até o vértice **19**; 240°56'30" e 0,92m até o vértice **20**; 258°03'35" e 1,49m até o vértice **21**; 271°35'44" e 0,91m até o vértice **22**; deste, segue confrontando com a **Rua Jair Garcia Nogueira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°11'55" e 17,23m até o vértice **23**; 286°57'00" e 14,91m até o vértice **24**; deste, segue confrontando com a **esquina da Rua Jair Garcia Nogueira com a Avenida Hugo Simonetti**, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°52'35" e 1,43m até o vértice **25**; 320°35'34" e 1,90m até o vértice **26**; 331°15'42" e 1,73m até o vértice **27**; 340°34'03" e 2,16m até o vértice **28**; 352°13'01" e 2,23m até o vértice **29**; 1°18'20" e 3,25m até o vértice **30**; 9°25'03" e 2,87m até o vértice **31**; 17°17'10" e 0,73m até o vértice **32**; deste, segue confrontando com a **Avenida Hugo Simonetti**, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°44'40" e 1,25m até o vértice **33**; 13°59'19" e 9,01m até o vértice **34**; 14°12'05" e 18,10m até o vértice **35**; 13°53'31" e 23,39m até o vértice **36**; 13°53'33" e 41,05m até o vértice **37**; 13°57'50" e 25,38m até o vértice **38**; 13°57'33" e 36,10m até o vértice **39**; 14°10'41" e 10,13m até o vértice **B**; deste, segue confrontando com o **Imóvel objeto da Matrícula 31550 de Paraguaçu Paulista**, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°51'00" e 42,18m até o vértice **A**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Paraguaçu Paulista, 22/11/2024

RICARDO MARCILIO Assinado de forma digital por  
BARRETO:27486339897 RICARDO MARCILIO  
Dados: 2024.11.25 11:30:46 -03'00'

Ricardo Marcilio Barreto  
Técnico em agrimensura  
CFT: 27486339897-SP